



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020
PROCESSO Nº. 053/2020

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 045/2020
Processo nº 053/2020
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº.7.270/2020.
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes
Equipe de apoio:- João Eudes de Soza

Data de Emissão: 15 de dezembro de 2020.
Data de abertura: 30 de dezembro de 2020.
Horário: 13:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL e FEDERAL.

ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7892/2013, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES**, a realizar-se na Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Jonas Alves Costa n 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **13:00 (treze) horas do dia 30 de dezembro de 2020**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de óleos e lubrificantes, do tipo menor preço por item**, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, validade pelo prazo de **12 (doze) meses**.

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e

b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jariquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jariquara-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.9. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de até 31-12-2020.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2020

- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente privado ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jariquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº. 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior ao estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **até 31-12-2020**.

14.3 O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração. Responsável: Coordenação Gabinete do Prefeito. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 – Ficha: 017. B) Departamento: Assistência Social Responsável: Manut. do Fundo Munic de Assist .Social. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08 244 0120 2028.000. Natureza: 3.3.90.30.00 – Ficha: 043. C) Departamento: Agricultura. Responsável: Manut. da Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 – Ficha: 069. D) Departamento: Administração. Responsável: Manut. do Serviço Administrativo. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 079. E) Departamento: Almoxarifado. Responsável: Manut. do Almoxarifado. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04.122.0065.2055.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 112. F) Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 136. G) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. da Vigilância em Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 145. H) Departamento: Educação. Responsável: Manut. do Ensino Regular. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184,185. I) Departamento: Fundeb. Responsável: Manut. do Fundeb. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.361.0210.2100.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 198. J) Departamento: Fundeb. Responsável: Manut. do Fundeb Infantil-Pre Escola. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.365.0210.2172.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 205. K) Departamento: Transporte de Alunos. Responsável: Manut. Transp. Escolar Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.361.0214.2105.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215,216,217. L) Departamento: Educação Infantil. Responsável: Manut. PNAE Infantil-Pre Escola. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0212 2110.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 229. M) Departamento: Esportes e Cultura. Responsável: Manut. Do Centro Esportivo Municipal . Funcional Programática: 27 813 0385 2130 0000. Natureza: 3.3.90.30.00 – Ficha: 256. N) Departamento: Urbanismo. Responsável: Atividade do Serv. Eng. e Planejamento. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 274.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato

Jeriquara-SP, 15 de dezembro de 2020.

ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO I

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: C17278/1	UND	12	R\$ 65,03	R\$ 780,30
2.	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: C17278/1	UND	12	R\$ 64,91	R\$ 778,95
3.	FILTRO DE AR CHEVROLET S10 2002 COD: C16197	UND	12	R\$ 65,40	R\$ 784,80
4.	FILTRO DE AR ASTRA SEDAN 2005/2006 COD: C30130/3	UND	12	R\$ 37,78	R\$ 453,30
5.	FILTRO DE AR STRADA WORKING 2014/2015 COD: C2585	UND	12	R\$ 16,61	R\$ 199,32
6.	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: C17278/1	UND	12	R\$ 64,91	R\$ 778,95
7.	FILTRO DE AR FIAT UNO 2013 COD: C2496	UND	12	R\$ 15,25	R\$ 183,00
8.	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER 2005 COD: C17278/1	UND	12	R\$ 66,74	R\$ 800,85
9.	FILTRO DE AR CHEVROLET D 10 1984 COD: AP2710	UND	12	R\$ 75,38	R\$ 904,50
10.	FILTRO DE AR CHEVROLET D 10 1984 COD: AS810	UND	12	R\$ 43,85	R\$ 526,20
11.	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 2013/2014 COD: C18450/1	UND	12	R\$ 111,04	R\$ 1.332,45
12.	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN 1.8L 2014 COD: C24028/1	UND	12	R\$ 45,28	R\$ 543,30
13.	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 2015/2016 COD: C18450/1	UND	12	R\$ 111,04	R\$ 1.332,45
14.	FILTRO DE AR CHEVROLET MONTANA 2005 COD: C30125/1	UND	12	R\$ 22,24	R\$ 266,85
15.	FILTRO DE AR RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: C29014	UND	12	R\$ 38,60	R\$ 463,20
16.	FILTRO DE AR VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: AP7998	UND	12	R\$ 85,44	R\$ 1.025,25
17.	FILTRO DE AR VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: AS820	UND	12	R\$ 45,41	R\$ 544,95
18.	FILTRO DE AR AGRALE 13000 2010 COD: P781098	UND	12	R\$ 351,48	R\$ 4.217,76
19.	FILTRO DE AR VW MARCOPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: C17308	UND	12	R\$ 78,20	R\$ 938,40
20.	FILTRO DE AR VW MARCOPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: CF1000	UND	12	R\$ 44,51	R\$ 534,15
21.	FILTRO DE AR FORD F12000 2002/2003 COD: C21367	UND	12	R\$ 153,70	R\$ 1.844,40
22.	FILTRO DE AR FORD F12000 2002/2003 COD: CF1560	UND	12	R\$ 71,31	R\$ 855,66
23.	FILTRO DE AR FORD CARGO 2423 2013 COD: C27109	UND	12	R\$ 216,74	R\$ 2.600,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

24.	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1214L 1991 COD: C20352/2	UND	12	R\$ 74,74	R\$ 896,91
25.	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1214L 1991 COD: CF1000	UND	12	R\$ 45,41	R\$ 544,95
26.	FILTRO DE AR MERCEDES BENS SPRINTER 2012/2013 COD: C4312/1	UND	12	R\$ 94,46	R\$ 1.133,55
27.	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2014 COD: ARS3003	UND	12	R\$ 84,73	R\$ 1.016,76
28.	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2014 COD: ASR203	UND	12	R\$ 58,64	R\$ 703,65
29.	FILTRO DE AR VOLARE LOTAÇÃO 2002 COD: ARS3003	UND	12	R\$ 84,73	R\$ 1.016,76
30.	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2002 COD: ASR203	UND	12	R\$ 58,64	R\$ 703,65
31.	FILTRO DE AR VOLARE V8L 2009 COD: ARS3003	UND	12	R\$ 84,73	R\$ 1.016,76
32.	FILTRO DE AR VOLARE V8L 2009 COD: ASR203	UND	12	R\$ 58,64	R\$ 703,65
33.	FILTRO DE AR CAMINHÃO INTERNATIONAL DURASTAR 2014 COD: 2602212C1	UND	12	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00
34.	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/925682	UND	12	R\$ 157,08	R\$ 1.884,96
35.	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/925683	UND	12	R\$ 86,87	R\$ 1.042,44
36.	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI 2013 COD: P828889	UND	12	R\$ 138,34	R\$ 1.660,08
37.	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: UA46909PUK	UND	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
38.	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: UA46922PUK	UND	12	R\$ 92,30	R\$ 1.107,60
39.	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84286399	UND	12	R\$ 273,15	R\$ 3.277,80
40.	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84287397	UND	12	R\$ 153,39	R\$ 1.840,68
41.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: WP1144	UND	12	R\$ 71,01	R\$ 852,15
42.	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET S10 2002 COD: psl619	UND	12	R\$ 14,98	R\$ 179,79
43.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: W914/28	UND	12	R\$ 38,76	R\$ 465,15
44.	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET ASTRA SEDAN 2005/06 COD: psl619	UND	12	R\$ 14,98	R\$ 179,79
45.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKING 1.4 2014/15 COD: psl55	UND	12	R\$ 23,03	R\$ 276,36
46.	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: WK914/28	UND	12	R\$ 38,76	R\$ 465,15
47.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO FLEX 1.0 2013 COD: psl55	UND	12	R\$ 23,03	R\$ 276,36
48.	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER 2005 COD: WP1144	UND	12	R\$ 71,02	R\$ 852,27
49.	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET D10 1984 COD: WK934	UND	12	R\$ 26,85	R\$ 322,20
50.	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: W940/69	UND	12	R\$ 72,98	R\$ 875,70
51.	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 L 2014 COD: psl619 w712/22	UND	12	R\$ 14,98	R\$ 179,79
52.	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: W940/69	UND	12	R\$ 73,01	R\$ 876,06
53.	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET MONTANA 2005 COD: psl619 W712/22	UND	12	R\$ 14,98	R\$ 179,79
54.	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: W67/3	UND	12	R\$ 26,37	R\$ 316,44
55.	FILTRO LUBRIFICANTE VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: PSL352	UND	12	R\$ 139,80	R\$ 1.677,63
56.	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE 13000 2010 COD: W962	UND	12	R\$ 35,61	R\$ 427,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

57.	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOLPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: W962	UND	12	R\$ 35,61	R\$ 427,32
58.	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F12000 2002/2003 COD: WK950/16	UND	12	R\$ 107,19	R\$ 1.286,22
59.	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423 2013 COD: W950/26	UND	12	R\$ 87,01	R\$ 1.044,12
60.	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1214 L 1991 COD: H12111X	UND	12	R\$ 27,84	R\$ 334,08
61.	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ SPRINTER 2012/2013 COD: HU7010Z	UND	12	R\$ 55,15	R\$ 661,83
62.	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V6L 2014 COD: PSL962	UND	12	R\$ 34,79	R\$ 417,42
63.	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE LOTAÇÃO 2002 COD: PSL962	UND	12	R\$ 34,79	R\$ 417,42
64.	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L 2009 COD: PSL962	UND	12	R\$ 34,79	R\$ 417,42
65.	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 2014 COD: VOLAREW8W9	UND	12	R\$ 139,50	R\$ 1.674,00
66.	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 320/04133A	UND	12	R\$ 54,36	R\$ 652,32
67.	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI 2013 COD: W950/7	UND	12	R\$ 60,80	R\$ 729,60
68.	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: PSL280	UND	12	R\$ 44,11	R\$ 529,28
69.	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84228488	UND	12	R\$ 173,34	R\$ 2.080,08
70.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: WK842	UND	12	R\$ 55,09	R\$ 661,05
71.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: PU723X	UND	12	R\$ 65,73	R\$ 788,76
72.	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET S10 2002 COD: WK58	UND	12	R\$ 14,69	R\$ 176,28
73.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: PU 723X	UND	12	R\$ 71,02	R\$ 852,21
74.	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ASTRA SEDAN 2005/06 COD: WK712/4	UND	12	R\$ 20,89	R\$ 250,65
75.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA WORKING 1.4 2014/15 COD: WK510	UND	12	R\$ 25,83	R\$ 309,90
76.	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: PU723X	UND	12	R\$ 71,02	R\$ 852,21
77.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FLEX 1.0 2013 COD: WK513	UND	12	R\$ 13,50	R\$ 161,94
78.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER 2005 COD: WK842	UND	12	R\$ 54,91	R\$ 658,95
79.	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET D10 1984 COD: P917X	UND	12	R\$ 19,78	R\$ 237,30
80.	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: WK854/2	UND	12	R\$ 59,69	R\$ 716,31
81.	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: WK950/19	UND	12	R\$ 82,27	R\$ 987,24
82.	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L 2014 COD: WK58	UND	12	R\$ 14,69	R\$ 176,28
83.	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: WK854/2	UND	12	R\$ 59,69	R\$ 716,31
84.	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: WK950/19	UND	12	R\$ 82,27	R\$ 987,24
85.	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET MONTANA 2005 COD: WK58	UND	12	R\$ 14,69	R\$ 176,28
86.	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: WK58/3	UND	12	R\$ 15,19	R\$ 182,25
87.	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: PSC706	UND	12	R\$ 134,29	R\$ 1.611,48
88.	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE 13000	UND	12	R\$ 48,74	R\$ 584,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

	2010 COD: PSD530/1				
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOLPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: WK96213	UND	12	R\$ 78,37	R\$ 940,38
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F12000 2002/2003 COD: WK723	UND	12	R\$ 18,58	R\$ 222,99
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 2013 COD: WK950/27X	UND	12	R\$ 98,39	R\$ 1.180,68
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 2013 COD: WK954/2X	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ 1214 L 1991 COD: BFU707	UND	12	R\$ 13,99	R\$ 167,85
94	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ SPRINTER 2012/2013 COD: WK820/18	UND	12	R\$ 282,11	R\$ 3.385,35
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V6L 2014 COD: PSC353	UND	12	R\$ 81,61	R\$ 979,26
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE LOTAÇÃO 2202 COD: PSC353	UND	12	R\$ 81,61	R\$ 979,26
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8L 2009 COD: PSC 353	UND	12	R\$ 81,61	R\$ 979,26
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 2014 COD: MWM905411510027	UND	12	R\$ 81,62	R\$ 979,41
99	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/92558	UND	12	R\$ 53,10	R\$ 637,16
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 320/07155	UND	12	R\$ 38,24	R\$ 458,92
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: RC376	UND	12	R\$ 84,21	R\$ 1.010,52
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84348882	UND	12	R\$ 131,74	R\$ 1.580,91
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84412164	UND	12	R\$ 124,63	R\$ 1.495,56
100	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MULTIVISCOSO; CLASSIFICAÇÃO API CH DE PRIMEIRA FILTRAGEM ; HOMOLOGADO PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEÍCULOS; ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	BALDE	120	R\$ 276,67	R\$ 33.200,00
100	OLEO FLUÍDO HIDRAULICO; VISCOSIDADE ISSO VG 68; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; EMBALADO EM EMBALAGEM LACRADA TIPO BALDE COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VISCOSIDADE E CONTENDO 20 LITROS	BALDE	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
100	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 (SINTÉTICO) MULTIVISCOSO PARA MOTORES A ALCOOL, GASOLINA E GNV, PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS ENVAZADO EM FRASCO DE 1 LITRO. CX24	CAIXA	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
100	OLEO MULTIFUNCIONAL - T O U TRACTOR OIL UNIVERSAL) – PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICAS E TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, DE PRIMEIRA FILTRAGEM HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS, ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA DE 20 LITROS	BALDE	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
100	OLEO 2 T – OLEO MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES A GASOLINA DE 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR OU A	FRASCO	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

	AGUA, CLASSIFICAÇÃO ANP 0208, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML				
109	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR; A GNV, ALCOOL, GASOLINA E BIOCOMBUSTIVEL DE 04 TEMPOS; SAE 5W30; CLASSIFICAÇÃO API- SL; TECNOLOGIA SINTÉTICA; ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTES, DETERGENTE, DISPERSANTE COM RESERVA ALCALINA E ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCOS DE 01 LITRO. CX 24	CAIXA	20	R\$ 669,33	R\$ 13.386,67
110	OLEO LUBRIFICANTE; SAE 20W50; BASE MINERAL; MULTIVISCOSO; CLASSIFICAÇÃO API, PRIMEIRA FILTRAGEM, PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES A ALCOOL E GASOLINA; DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENTO 1 LITRO. CX 24	CAIXA	20	R\$ 359,40	R\$ 7.188,00
111	OLEO SAE 90 CLASSIFICAÇÃO API GL 5, PARA TRANSMISSÃO E ENGREMAGEM DE PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS – COMERCIALIZADO EM FRASCO CONTENTO 1 LITRO. CX 24	CAIXA	30	R\$ 418,46	R\$ 12.553,80
112	OLEO CAMBIO UNIVERSAL SAE 80W OLEO LUBRIFICANTE DE EXTREMA PRESSÃO, INDICADO PARA CAIXA DE MUDANÇAS E ENGREMAGENS DE VEICULOS COMERCIAIS (LEVES). OLEO DE NIVEL API GL-4. DEVE ATENDER AS PRINCIPAIS MONTADORAS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANP. EMBALADO EM FRASCO DE 1 (HUM) LITRO. CX 24	CAIXA	30	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
113	OLEO LUBRIFICANTE; SAE 10W40 SINTÉTICO; MULTI COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, GNC E DIESEL); PRIMEIRA FILTRAGEM;; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS, APROVADO E ESPECIFICAÇÕES : API SN/CF, ACEA A3/B4, JASO SG, MB 229.1, VW 505 00; EMBALADO EM FRASCO CONTENTO 1 (UM) LITRO. CX 24	CAIXA	30	R\$ 530,17	R\$ 15.905,00
114	OLEO LUBRIFICANTE. TRANSMISSÃO SAE 90; TECNOLOGIA HIPÓIDE; CLASSIFICAÇÃO API GL 5; PARA TRANSMISSÃO E ENGREMAGEM; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; ENVAZADO EM GALÃO CONTENTO 20 LITROS	BALDE	100	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
115	OLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS DIFERENCIAIS E FREIOS UMIDOS. PARA MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JCB COD.. 4000/2220 – BALDE 20 LITROS	BALDE	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
116	OLEO PARA TRANSMISSÃO PARA MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JCB COD (JCB) BALDE 20 LITROS	BALDE	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
117	OLEO FLUIDO HIDRAULICO DE ALTA PERFORMANCE; VISCOSIDADE ISSO VG 46 – PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS E MAQUINAS; EMBALADO EM BALDE OU BOMBONA DE 20 LITROS.	BALDE	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

118	FLUIDO PARA SISTEMAS DE FREIO HIDRAULICO, A TAMBOR OU A DISCO; CLASSIFICAÇÃO DOT 4; DEVE ATENDER AS NORMAS SAE J1703, ABNT NBR 9292, FMVSS-116 E DBL7760.30; VALIDADE MINIMA ACEITA 24 MESES APÓS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVE ESTAR ACOMODADO EM FRASCO CONTENDO 500ML_ 30	FRASCO	50	R\$ 18,59	R\$ 929,67
119	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO; CONCENTRADO; SAE J1034; DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NBR 13705; PARA VEICULOS LEVES; ACOMODADO EM FRASCO DE LITRO.	FRASCO	80	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
120	GRAXA LUBRIFICANTE; TIPO MULTIPLAS APLICAÇÕES; BASE A SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO; DEVE CONTER EM SUA FORMULAÇÃO DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO; COLORAÇÃO ACINZENTADA; DEVE POSSUIR ADITIVOS; EXTREMA PRESSÃO, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVO; DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A AGUA; DEVE ESTAR ADEQUADA AO GRAU DE CONSISTÊNCIA NLGI 2; ACOMODADA EM EMBALAGEM LACRADA TIPO TAMBOR CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DA COMPOSIÇÃO E 20 KG DE PRODUTO	BALDE	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
121	GRAXA PARA ROLAMENTO ROLAMENTO 20 KG MP2	BALDE	15	R\$ 403,33	R\$ 6.050,00
122	DESINGRIPANTE; COMPOSTO POR: LUBRIFICANTE, PENETRANTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDOR E GÁS PROPELENTE; EMBALADO EM LATA CONTENDO 300 ML / 200 GR; COM TUBO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	FRASCO	50	R\$ 11,57	R\$ 578,33
123	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 P/MOTOR DIESEL (LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SINTÉTICO SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SM/CF ACEA C2, PARA MOTORES A DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCO	140	R\$ 36,73	R\$ 5.142,67
124	ARLA – AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX DE GASES DE ESCAPE EM VEICULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR. ARLA 32. FLUIDO NÃO INFLAMAVEL. NÃO TOXICO E NÃO EXPLOSIVO. COMPOSIÇÃO: 32,5% UREIA E 67,5% AGUA DEMIRELIZADA. GALÃO 20 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO.	BALDE	500	R\$ 56,17	R\$ 28.083,33

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 388.337,57 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

3. DO PAGAMENTO



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

3.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

João Eudes de Souza
Departamento de Transportes
Prefeitura Municipal de Jariquara



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____ Celular:(_____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO III

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO IV

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO VIII

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Jiquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

Anexo IX
Pregão Presencial nº 045/2020
Processo nº 053/2020
Município de Jeriquara – São Paulo
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Filtros e Lubrificantes

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Paço Municipal do Município de Jeriquara -SP, situada na Rua: Jonas Alves Costa,559, centro, na cidade de Jeriquara Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3134-8700, CEP 14.450-000, O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Transporte do Município, sito à Rua Jonas Alves Costa 549, no Centro de Jariquara-SP – CEP 14.450-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jeriquara, ___ de _____ de 20__.

ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 045/2020
Processo nº 053/2020

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu ***** Sr. *****, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de óleos e lubrificantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20___, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE JERQUARA
ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para (16) 3134-8700 ou pelo email licitacao@jeriquara.sp.gov.br**

*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**

***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**